



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 47/56

Data 27 / 12 / 56

INTERESSADO: px martins, René Dreyfus, Mauro
Benevo

ASSUNTO: Dá novos valores e símbolos aos índices de
padrões de vencimentos da secretaria da câma-
ra municipal de fortaleza, e adota outras provi-
dências

RESOLUÇÃO Nº 2/8 DE 31 / 12 / 56

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

DIGITALIZADO

EM: 03 / 10 / 00

Baltar R. Rosta
FUNCIONÁRIO



489-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza



mam/

RESOLUÇÃO Nº 218, de 29 de dezembro de 1956.

Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

CM- 8.....	Cr.\$	2.000,00
CM-10.....	Cr.\$	3.000,00
CM-11.....	Cr.\$	3.500,00
CM-12.....	Cr.\$	4.000,00
CM-13.....	Cr.\$	4.200,00
CM-14.....	Cr.\$	4.400,00
CM-15.....	Cr.\$	4.500,00
CM-16.....	Cr.\$	5.300,00
CM-17.....	Cr.\$	6.200,00
CM-18.....	Cr.\$	7.000,00
CM-19.....	Cr.\$	8.000,00

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, / devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos // respectivos servidores.

Art. 3º - São extintos dois cargos de Datilógrafo Padrão "N" e criados os cargos de Oficial do Patrimônio, CM-17, e Oficial Legislativo, CM-17, a serem providos pelos titulares dos cargos extintos.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, Padrão "M", e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas, Padrão "P".

§ Único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo // passará a ocupar o cargo de Redator de Atas, CM-15.

Art. 5º - São criados um cargo de Taquígrafo-Auxiliar, CM-17, e um cargo de Atendente, CM-8.

Art. 6º - Os cargos de Controlador de Som, Padrão "L" e de / Auxiliar de Secretário de Comissões Padrão "M" são elevados, respectivamente, para CM-12 e CM-14.

Art. 7º - É elevada para Cr.\$ 1.000,00 a função gratificada/



400-109-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza



de Diretor de Secretaria.

Art. 8º - A gratificação concedida ao encarregado do policiamento é elevada para Cr.\$ 800,00.

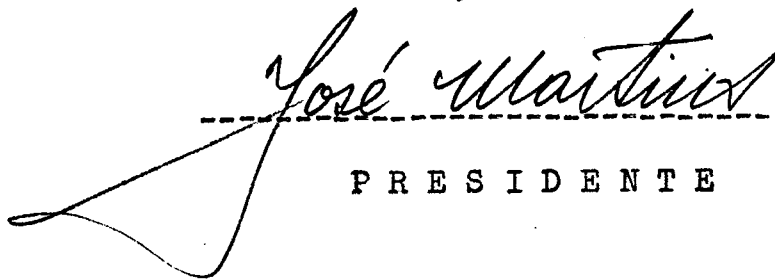
Art. 9º - São elevadas as representações do Presidente e / Secretário, respectivamente, para Cr.\$ 2.000,00 e Cr.\$ 1.500,00.

Art. 10º - A representação de que trata o artigo 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, alterada pelo artigo 7º da Resolução nº 178, de 31 de dezembro de 1955, passa a ser de / DEZ MIL CRUZEIROS (Cr\$10.000,00).

Art. 11º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar, na oportunidade devida, a importância necessária a fazer face ao aumento concedido pela presente Resolução.

Art. 12º - A presente Resolução entrará em vigor a partir / de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE DEZEMBRO / DE 1956.



P R E S I D E N T E

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROMOVIMENTO EFETIVO



<u>Nº de cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
1	Atendente	CM-8
3	Serventes	CM-10
1	Estafeta	CM-10
1	Contínuo	CM-10
1	Porteiro	CM-10
1	Controlador de Som	CM-12
1	Auxiliar de Comissões....	CM-12
1	Auxiliar Taquígrafo	CM-12
1	Protocolista	CM-12
4	Datilógrafos	CM-13
1	Mimeografista	CM-13
3	Auxiliares Sec ^o Comissões	CM-14
1	Motorista	CM-14
1	Redator de Atas	CM-15
1	Arquivista	CM-15
1	Revisor de Anais	CM-15
1	Bibliotecário	CM-16
3	Of. Legislativos	CM-17
2	Redatores de Debates	CM-17
1	Oficial de Patrimônio....	CM-17
1	Taquígrafo Auxiliar	CM-17
2	Taquígrafos Auxiliares ..	CM-18
1	Taquígrafo Apanhador	CM-19
2	Secret. de Comissões	CM-19

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro /
de 1956.



Aprovado em 1ª. discussão.

Em 28/12/56
José Martins

Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos / da Secretaria da Câmara Municipal / de Fortaleza, e adota outras providências.

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

CM-10.....	Cr\$3.000,00
CM-11.....	Cr\$3.500,00
CM-12.....	Cr\$4.000,00
CM-13.....	Cr\$4.200,00
CM-14.....	Cr\$4.400,00
CM-15.....	Cr\$4.500,00
CM-16.....	Cr\$5.300,00
CM-17.....	Cr\$6.200,00
CM-18.....	Cr\$7.500,00

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos respectivos / servidores.

Art. 3º - É extinto um cargo de Datilografo, CM-13 e criado o / cargo de Oficial do Patrimônio, CM-17, a ser provido pelo titular do / cargo extinto.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, CM-12, e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas, CM-15.

Parágrafo único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas, CM-15.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de dezembro de 1956.

Aprovado em 2ª. discussão.
Em 29/12/56
José Martins
(PRESIDENTE)

Sebastião F. Bayre

Plínio

José Bonifácio

Luiz Paiva

Frazer

Staur

voto descolado

Approvada
com o voto de
Pimenta
Em 29.12.56
Sessão 13ª

Emenda n° 3 ~~156~~



Inclua-se, onde couber:

Fica criado mais um cargo de Taquígrafo-Auxiliar,
CM-17.no quadro da Secretaria da Câmara Municipal de
Fortaleza.

Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 29 de dezembro de 1956.

Signature

APROVADO
Em 29.12.1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Voto descolado

Aprovado
por maioria
em 29.12.56
Secretário

EMENDA Nº 4



Inclua-se onde couber:

"Art. - É criado no quadro de funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, um cargo de Atendente CM 8, com os vencimentos mensais de Cr.\$2.000,00".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em /
29 de dezembro de 1956.

Antônio Fernando Bezerra

Vereador.

APROVADO
Em 29.12.56
Secretário

EMENDA Nº 7



padrão CM 18, da Secretaria da Câmara Municipal, passa a ter o valor de Cr. \$ 7.000,00.

Fica criado o Padrão CM 19 no valor de Cr. \$ 8.000,00.

Onde se lê, na tabela anexa:

"Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	TAQUIGRAFO-AUXILIAR	CM 17
2	SECRETÁRIO DE COMISSÕES	CM 18"
1	TAQUIGRAFO APANHADOR	CM 18"
Leia-se:		
" 2	TAQUIGRAFO-AUXILIAR	CM 18
2	SECRETÁRIO DE COMISSÕES	CM 19"
1	TAQUIGRAFO APANHADOR	CM 19"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de dezembro de 1956.

APROVADO
Em 29/12/1956
Presidente

Fernando Bezerra - Vereador.

Vilbaldo Montenegro
Roberto Costa
D. J. de Jesus
Nauro Bezerra
Benjamin Silva
João de Jesus
Francisco Bezerra Junior
Ricardo de Jesus

*Aprovada
por maioria
em 29.12.56
Sessão 12.12.56*

EMENDA Nº



INCLUA-SE ONDE COUBER:

FICA TRANSFORMADO EM *Oficial Legislativo* ~~UM (1) CARGO DE DÁTILOGRAFO PADRÃO "N".~~ PADRÃO CM-17
UM (1) CARGO DE DÁTILOGRAFO PADRÃO "N".

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29
DE DEZEMBRO DE 1956.

APROVADO
Em 29/12/1956

João Martins
(PRESIDENTE)

Antonio Fernando Bezerra
ANTONIO FERNANDO BEZERRA - VEREADOR.

*Rejeitada
pelo voto Minorista
Em 29.12.56
Sebastião*

EMENDA Nº 8



(Ao projeto de resolução nº

Os dois cargos de Auxiliar de Secretário de Comissões, Padrão "M",
ficam equiparados ao cargo de Redator de Atas, "P", que corresponde ao /
novo padrão CM -14.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1956.

Francisco Bezerra Lima
Marcelo Lourenço
Vereador

APROVADO
Em 29.12.56
Sebastião
(Presidente)

EMENDA Nº

9



Inclua-se onde couber:

APROVADO
Em 29/12/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Art. Fica elevada para Cr.\$ 1.000,00 a função gratificada de Diretor de Secretaria desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de dezembro de 1956.

Francisco Bezerra de Oliveira

Bezerra de Oliveira

[Signature]

Sub-emenda: nº 2
acrescente-se: *Requintada*

"A partir de Março de 1957 -"
29-XII-56
Melparitas Luzes

Sub. no. 111
EMENDA 109 / Anexo 1.º 9



Inclua-se onde couber:

"Art. - Ficam elevadas as representações do Presidente e Secretária da Câmara Municipal, para Cr.\$2.000,00 e Cr.\$1.500,00, respectivamente."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de dezembro de 1956.

Francisco Bezerra Lima

Vereador.

Lyfelfeifun

APROVADO
EM 29/12/1956
Francisco Bezerra Lima
(PRESIDENTE)

Emenda n: 10/56.



Eleve-se para Cr\$800,00 a
gratificação do Encarregado do Policiamento.
da ~~Sm~~ Câmara Municipal de Fortaleza.
Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de dezembro
de 1956.

Francisco Bezerra Lima
Vereador

APROVADO
Em 29/12/56
Frederico
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



Dispensado de impressão e interstício
Em 28/12/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Parecer-Conjunto nº 35/56

As Comissões de Finanças e Administração e Legislação e Cultura, depois de procederem acurado exame no Projeto de Resolução nº 47/56, de autoria de autoria dos vereadores José Martins, René de Paiva Dreyfuss e Mamel Loureço dos Santos, e tabela anexa ao mesmo, concluíram pela aprovação da nova Tabela, onde foram melhorados ~~nomes~~ alguns cargos, e que vai assinada pelos membros das duas comissões ora reunidas.

Assim, recomendamos aos nossos ilustres colegas a aprovação da Tabela recém-elaborada, por terem sido sanados alguns casos e terem sido ouvidos, a respeito, todos os vereadores presentes às comissões ora reunidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de dezembro de 1956.

René de Paiva Dreyfuss
Mamel Loureço dos Santos
Francisco Bezerra Junior

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO
ÇÃO Nº 47/56:



APROVADO
Em 29/12/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

CM-8		Cr.\$ 2.000,00
CM-10		Cr.\$ 3.000,00
CM-11		Cr.\$ 3.500,00
CM-12		Cr.\$ 4.000,00
CM-13		Cr.\$ 4.200,00
CM-14		Cr.\$ 4.400,00
CM-15		Cr.\$ 4.500,00
CM-16		Cr.\$ 5.300,00
CM-17		Cr.\$ 6.200,00
CM-18		Cr.\$ 7.000,00
CM-19		Cr.\$ 8.000,00

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos respectivos servidores.

Art. 3º - São extintos dois cargos de Datilógrafo Padrão "N" e // criados os cargos de Oficial do Patrimônio, CM-17, e Oficial Legislativo, CM-17, a serem providos pelos titulares dos cargos extintos.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, Padrão "M", e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas Padrão "P".

§ Único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas CM-15.

Art. 5º - São criados os cargos de Taquígrafo-Auxiliar, CM-17, e de Atendente, CM-8.

Art. 6º - Os cargos de Controlador de Som, Padrão "L" e de Auxiliar de de Secretário de Comissões Padrão "M" são elevados, respectivamente, para CM-12 e CM-14.

Art. 7º - É elevada para Cr.\$ 1.000,00 a função gratificada de Diretor de Secretaria.

Art. 8º - A gratificação concedida ao encarregado do policiamento/ é elevada para Cr.\$ 800,00.

Art. 9º - São elevadas as representações do Presidente e Secretário, respectivamente, para Cr.\$ 2.000,00 e Cr.\$ 1.500,00

Art. 10º - A representação de que trata o artigo 3º da Resolução /



nº 126, de 8 de outubro de 1954, alterada pelo artigo 7º da Resolução nº 178, de 31 de dezembro de 1955, passa a ser de DEZ / MIL CRUZEIROS (Cr.\$ 10.000,00).

Art. 11º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar, na oportunidade devida, a importância necessária a fazer face ao aumento concedido pela presente Resolução.

Art. 12º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 29 de dezembro de 1956.

José Paulo da Silva-----PRESIDENTE

-----RELATOR

Benjamin Estanislau dos Santos

Lyfame Infreio Rodrigues

TABELA ICARGOS ISOLADOS DE PROVEDIMENTO EFETIVO

<u>Nº de cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
1	Atendente.....	CM-8
3	Serventes	CM-10
1	Estafeta	CM-10
1	Continuo	CM-10
1	Porteiro	CM-10
1	Controlador de Som	CM-12
1	Auxiliar das Comissões	CM-12
1	Auxiliar Taquígrafo	CM-12
1	Protocolista	CM-12
4	Datilógrafos	CM-13
1	Mimeografista	CM-13
3	Auxiliares Sec ^a Comissões	CM-14
1	Motorista	CM-14
1	Redator de Atas	CM-15
1	Arquivista	CM-15
1	Revisor de Anais	CM-15
1	Bibliotecário	CM-16
3	Oficiais Legislativos	CM-17
2	Redatores de Debates	CM-17
1	Oficial de Patrimônio	CM-17
1	Taquígrafo-Auxiliar	CM-17
2	Taquígrafos-Auxiliares	CM-18
1	Taquígrafo-apanhador :.....	CM-19
2	Secretários de Comissões	CM-19

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro /
de 1956.

reto discolento

Emenda nº 2

Inclua-se onde couber:



Fica elevado para o Padrão CM 12, o cargo de Controlador de Som, CM 11, ficando o ocupante do citado cargo, sujeito à serviços datilográficos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Dezembro de 1956.

*Rejeitadas
com o voto
de maioria
Em 29/12/56
Bayeux*

[Signature]
Vereador

APROVADO
Em 29/12/1956
[Signature]



Da novos valores e simbolos aos indices de padrões de vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, e adota outras providencias.

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos simbolos dos indices de padrões de vencimentos mensais dos funcionarios da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

CM-10		Cr\$3.000,00
CM-11		Cr\$3.200,00
CM-12		Cr\$4.000,00
CM-13		Cr\$4.200,00
CM-14		Cr\$4.400,00
CM-15		Cr\$4.500,00
CM-16		Cr\$5.000,00
CM-17		Cr\$6.000,00
CM-18		Cr\$7.000,00

Art. 2º - A alteração dos valores e simbolos de que trata o art. anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos titulos de nomeação dos respectivos servidores.

Art. 3º - É extinto um cargo de Datilografo, CM-13 e criado o cargo de Oficial do Patrimonio, CM-15.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, CM-12, e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas, CM-15.

§ unico - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas, CM-15.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Dezembro de 1956.

Luiz Martins
Luiz Martins
Luiz Martins

TABELA I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Nº Cargos	Denominação	
3	Serventes	
1	Estafeta	CM-10
1	Contínuo	CM-10
1	Forteiro	CM-10
1	Controlador de Som	CM-11
1	Auxiliar das Comissões	CM-12
1	Auxiliar de Taquígrafo	CM-12
1	Aux. de Sec. Comissões	CM-12
1	Protocolista	CM-12
5	Datilógrafos	CM-13
1	Miniografista	CM-13
1	Motorista	CM-14
1	Redator de Atas	CM-15
1	Revisor de Anais	CM-15
1	Bibliotecário	CM-16
2	Oficiais Legislativos	CM-17
2	Redatores de Debates	CM-17
2	Taquígrafos Auxiliares	CM-17
2	Secretários de Comissões	CM-18
1	Taquígrafo Apanhador	CM-18

EMENDA Nº 6

INCLUA-SE ONDE COUBER:

elevado ao padrão

FICA ~~SENTE FORMADO EM PROGRESSO~~ CM-12 O CARGO DE AUXILIAR DE
TAQUÍGRAFO PADRÃO "J".

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE
DEZEMBRO DE 1956.

Antonio Fernando Bezerra
ANTONIO FERNANDO BEZERRA - AVEREADOR



COMISSÕES DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO E CULTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.



Parecer-Conjunto n° 35/56

As Comissões de Finanças e Administração e Legislação e Cultura, depois de procederem acurado exame no Projeto de Resolução n° 47/56, de autoria de autoria dos vereadores José Martins, René de Paiva Dreyfuss e Mameel Louroço dos Santos, e tabela anexa ao mesmo, concluíram pela aprovação da nova Tabela, onde foram melhorados ~~numeros~~ alguns cargos, e que vai assinada pelos membros das duas comissões ora reunidas.

Assim, recomendamos aos nossos ilustres colegas a aprovação da Tabela recém-elaborada, por terem sido sanados alguns casos e terem sido ouvidos, a respeito, todos os vereadores presentes às comissões ora reunidas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
28 de dezembro de 1956.

Sebastião T. Barreto
René de Paiva Dreyfuss
Mameel Louroço dos Santos
José Martins
João Barreto
Dezembro



Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos / da Secretaria da Câmara Municipal / de Fortaleza, e adota outras providências.

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

CM-10.....	Cr\$3.000,00
CM-11.....	Cr\$3.500,00
CM-12.....	Cr\$4.000,00
CM-13.....	Cr\$4.200,00
CM-14.....	Cr\$4.400,00
CM-15.....	Cr\$4.500,00
CM-16.....	Cr\$5.300,00
CM-17.....	Cr\$6.200,00
CM-18.....	Cr\$7.500,00

7.500,00
6.200,00 x

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos respectivos / servidores.

Art. 3º - É extinto um cargo de Datilografo, CM-13 e criado o / cargo de Oficial do Patrimônio, CM-17, a ser provido pelo titular do / cargo extinto.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, CM-12, e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas, CM-15.

Parágrafo único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas, CM-15.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de dezembro de 1956.

Sebastião A. P. P.
Rui Paiva
Antônio
Antônio
Paulo
Nauro



Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos / da Secretaria da Câmara Municipal / de Fortaleza, e adota outras providências.

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza:

CM-10.....	Cr\$3.000,00
CM-11.....	Cr\$3.500,00
CM-12.....	Cr\$4.000,00
CM-13.....	Cr\$4.200,00
CM-14.....	Cr\$4.400,00
CM-15.....	Cr\$4.500,00
CM-16.....	Cr\$5.300,00
CM-17.....	Cr\$6.200,00
CM-18.....	Cr\$7.500,00

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos respectivos / servidores.

Art. 3º - É extinto um cargo de Datilógrafo, CM-13 e criado o / cargo de Oficial do Patrimônio, CM-17, a ser provido pelo titular do / cargo extinto.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, CM-12, e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas, CM-15.

Parágrafo único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas, CM-15.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de dezembro de 1956.

Sebastião F. Pery
Luiz Paiva
João de Deus
João de Deus

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 47/56:



Dá novos valores e símbolos aos índices de padrões de vencimentos da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Passam a ser os seguintes, com os respectivos valores, os novos símbolos dos índices de padrões de vencimentos mensais dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

CM-8		Cr.\$ 2.000,00
CM-10		Cr.\$ 3.000,00
CM-11		Cr.\$ 3.500,00
CM-12		Cr.\$ 4.000,00
CM-13		Cr.\$ 4.200,00
CM-14		Cr.\$ 4.400,00
CM-15		Cr.\$ 4.500,00
CM-16		Cr.\$ 5.300,00
CM-17		Cr.\$ 6.200,00
CM-18		Cr.\$ 7.000,00
CM-19		Cr.\$ 8.000,00

Art. 2º - As alterações dos valores e símbolos de que trata o artigo anterior será feita de conformidade com a tabela anexa, devendo as mesmas serem apostiladas nos títulos de nomeação dos respectivos servidores.

Art. 3º - São extintos dois cargos de Datilógrafo Padrão "N" e // criados os cargos de Oficial do Patrimônio, CM-17, e Oficial Legislativo, CM-17, a serem providos pelos titulares dos cargos extintos.

Art. 4º - É extinto o cargo de Auxiliar de Redator de Debates, Padrão "M", e criado mais um cargo de Redator de Debates, CM-17, a ser provido pelo atual titular do cargo de Redator de Atas Padrão "P".

§ Único - O titular do cargo extinto pelo presente artigo passará a ocupar o cargo de Redator de Atas CM-15.

Art. 5º - São criados os cargos de Taquígrafo-Auxiliar, CM-17, e de Atendente, CM-8.

Art. 6º - Os cargos de Controlador de Som, Padrão "T" e de Auxiliar de de Secretário de Comissões Padrão "M" são elevados, respectivamente, para CM-12 e CM-14.

Art. 7º - É elevada para Cr.\$ 1.000,00 a função gratificada de Diretor de Secretaria.

Art. 8º - A gratificação concedida ao encarregado do policiamento/ é elevada para Cr.\$ 800,00.

Art. 9º - São elevadas as representações do Presidente e Secretário, respectivamente, para Cr.\$ 2.000,00 e Cr.\$ 1.500,00

Art. 10º - A representação de que trata o artigo 3º da Resolução /



nº 126, de 8 de outubro de 1954, alterada pelo artigo 7º da Resolução nº 178, de 31 de dezembro de 1955, passa a ser de DEZ / MIL CRUZEIROS (Cr.\$ 10.000,00).

Art. 11º - Fica o Prefeito autorizado a suplementar, na oportunidade devida, a importância necessária a fazer face ao aumento concedido pela presente Resolução.

Art. 12º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 29 de dezembro de 1956.

João Pires da Silva -----PRESIDENTE

-----RELATOR

Benjamin Estanislau dos Santos

Dionísio Rodrigues

TABELA ICARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Nº de cargos</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>
1	Atendente.....	CM-8
3	Serventes	CM-10
1	Estafeta	CM-10
1	Contínuo	CM-10
1	Porteiro	CM-10
1	Controlador de Som	CM-12
1	Auxiliar das Comissões	CM-12
1	Auxiliar Taquígrafo	CM-12
1	Protocolista	CM-12
4	Datilógrafos	CM-13
1	Mimeografista	CM-13
3	Auxiliares Secª Comissões	CM-14
1	Motorista	CM-14
1	Redator de Atas	CM-15
1	Arquivista	CM-15
1	Revisor de Anais	CM-15
1	Bibliotecário	CM-16
3	Oficiais Legislativos	CM-17
2	Redatores de Debates	CM-17
1	Oficial de Patrimônio	CM-17
1	Taquígrafo-Auxiliar	CM-17
2	Taquígrafos-Auxiliares	CM-18
1	Taquígrafo-apanhador	CM-19
2	Secretários de Comissões	CM-19

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro /
de 1956.

nº 11

voto descoberto

9 votos a 7

Emenda nº 1.º ao Projeto de Resolução nº



APROVADO
Em 29/12/1956
José Martins
(PRESIDENTE)

Acrescente-se onde couber:

A representação de que trata o artigo 3º da Resolução nº 126, de 8 de outubro de 1954, alterada pelo artigo 7º da / Resolução nº 178, de 31 de dezembro de 1955, passa a ser de / de DEZ MIL CRUZEIROS (CR\$10.000,00), ficando o Prefeito autorizado a fazer a suplementação no devido tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1956.

Reputados
3 votos contra 1
Em 29/12/56
Bayne

Edward Arruda

Edward Arruda - Vereador